

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA 2020

Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A. (“MSAC”)

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário.

São responsáveis pelo conteúdo do formulário os Srs. Henrique Teixeira Carneiro, Guilherme Marques da Silva e Diogo Scuta Fagliari.

2. Histórico da empresa (a empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.)

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa.

A MSAC foi constituída em 20 de dezembro de 1996, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Em 01 de julho de 1999 ocorreu a transformação da MSAC em sociedade por ações. Em 08 outubro de 2007 a razão social da MSAC foi alterada para a atual "Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A."

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

A MSAC não sofreu nenhuma mudança relevante nos últimos cinco anos.

b. escopo das atividades.

A MSAC não sofreu nenhuma mudança relevante nos últimos cinco anos.

c. recursos humanos e computacionais.

A MSAC não sofreu nenhuma mudança relevante nos últimos cinco anos.

Não obstante, seguem abaixo as nomeações e substituições de diretores responsáveis, perante a CVM, pela gestão dos fundos proprietários do Grupo Morgan Stanley:

- 28 de setembro de 2011 - Substituição do Sr. Mario Opcie Leão pelo Sr. Pedro Lorena Campos, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de renda fixa (FID).

Morgan Stanley

- 23 de maio de 2012 - Substituição do Sr. Marcio Rochwerger pelo Sr. Pedro Lopes Aspirino, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de renda variável (IED).
- 17 de setembro de 2012 - Substituição do Sr. Pedro Lopes Aspirino pelo Sr. Tiago Pessoa, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de IED.
- 12 de junho de 2015 - Substituição do Sr. Tiago Pessoa pelo Sr. Henrique Teixeira Carneiro, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de IED.
- 17 de março de 2016 - Substituição do Sr. Pedro Lorena Campos pelo Sr. Henrique Teixeira Carneiro, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de FID.
- 15 de junho de 2016 - Substituição do Sr. Henrique Teixeira Carneiro pelo Sr. Guilherme Marques da Silva, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de FID, e manutenção do Sr. Henrique Teixeira Carneiro como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados por IED.
- 10 de fevereiro de 2017 - O Sr. Diogo Scuta Fagliari foi nomeado Diretor relativo à atividade de gestão de recursos de terceiros, apesar da atividade não ser atualmente exercida pela MSAC.
- 13 de abril de 2017 – Substituição do Sr. Ricardo von Dollinger Martin pelo Sr. João Vicente Soutêllo Camarota, como responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.
- 07 de agosto de 2017 – Substituição do Sr. João Vicente Soutêllo Camarota pela Sra. Alessandra Cristiane Visioli Konda, como responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Foram criadas políticas internas com fim de atendimento ao artigo 14 da Instrução CVM nº 558, disponíveis no site do Grupo Morgan Stanley no Brasil: <http://www.morganstanley.com.br> seção “Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A.”

3. Recursos humanos (A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades).

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios.

A MSAC possui dois sócios: Morgan Stanley Latin America Incorporated (90%) e MSL Incorporated (10%).

b. número de empregados.

Atualmente a MSAC possui 11 Diretores e compartilha a estrutura com as demais entidades do Grupo Morgan Stanley no Brasil. Adicionalmente, existem dois empregados com vínculo empregatício perante a MSAC, no entanto eles não realizam a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários.

c. número de terceirizados.

A instituição não possui funcionários terceirizados.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa.

Constam atualmente como gestores de carteiras de valores mobiliários, perante a CVM, o Sr. Henrique Teixeira Carneiro, o Sr. Guilherme Marques da Silva, e o Sr. Diogo Scuta Fagliari, os quais exercem as funções descritas no item 8.3 abaixo.

4. Auditores.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial.

Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda.

b. data de contratação dos serviços.

A Deloitte presta o serviço de auditoria externa desde o início das atividades da MSAC. Anualmente um novo contrato de prestação de serviços é assinado. O último contrato foi assinado na data de 19 de março de 2020.

c. descrição dos serviços contratados.

Serviços de auditoria de Demonstrações Financeiras.

5. Resiliência Financeira.

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

Com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 03 exercícios sociais, confirmamos que a MSAC apresentou receita suficiente para cobrir custos e investimentos, conforme abaixo:

EXERCÍCIO	TOTAL RECEITA	TAXA GESTÃO	DESPESAS	NET TAXA - GESTÃO
2017	13.015.208,47	10.515.523,14	-2.913.748,63	7.601.774,51
2018	33.081.814,89	30.558.701,46	-7.365.139,33	23.193.562,13
2019	38.673.769,17	34.848.751,78	-9.479.536,97	25.369.187,81
TOTAL	84.770.792,53	75.922.976,38	-19.758.451,93	56.164.524,45

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 trezentos mil reais).

O Patrimônio Líquido da MSAC em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$ 76.134.170,41, representando um percentual superior a 0,02% dos recursos sob administração.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC não se trata de administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

6. Escopo das atividades.

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.).

Gestão discricionária de ativos.

Morgan Stanley

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.).

A MSAC é gestora de fundos de investimento em cotas, fundos de investimento multimercado e carteira administrada de investidor não residente.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.

Ações e outros produtos listados como ADRs/BDRs/ETFs, opções (listadas e não listadas), NDFs, Títulos Públicos, Swaps, posições de Câmbio e outros Derivativos como, por exemplo, Futuros.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A MSAC não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestor.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A MSAC não desempenha outras atividades além da gestão de carteiras de valores mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

As sociedades controladoras da MSAC não possuem atividades operacionais no país.

O Grupo Morgan Stanley no Brasil é composto por quatro sociedades: Banco Morgan Stanley S.A. (Banco MS), Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Morgan Stanley CTVM), Morgan Stanley Participações Ltda. (MS Participações), e MSAC; e busca atender uma base diversificada de clientes nos seus variados segmentos de atuação, com destacado foco em grandes corporações e investidores institucionais, de origem nacional ou multinacional.

A Morgan Stanley CTVM atua na intermediação de valores mobiliários na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). O Banco MS atua na intermediação de produtos de renda fixa, derivativos e COE, em mercado de balcão, bem como na estruturação de operações no mercado de capitais, e de fusões e aquisições. A MS Participações é apenas uma *holding* não operacional do Grupo.

Não há conflito de interesse entre as atividades exercidas pelas sociedades do Grupo Morgan Stanley no Brasil, em especial porque atualmente a MSAC não exerce atividade de gestão de recursos de terceiros.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações: (Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos feeders, e não do fundo máster).

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).

Os investidores dos fundos geridos pela MSAC totalizam 04 investidores qualificados, todos do Grupo Morgan Stanley.

b. número de investidores, dividido por:

i. pessoas naturais: Não se aplica.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 01 Investidor.

iii. instituições financeiras: 01 Investidor.

iv. entidades abertas de previdência complementar: Não se aplica.

v. entidades fechadas de previdência complementar: Não se aplica.

vi. regimes próprios de previdência social: Não se aplica.

vii. Seguradoras: Não se aplica.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: Não se aplica.

ix. clubes de investimento: Não se aplica.

x. fundos de investimento: 01 Investidor.

xi. investidores não residentes: 01 Investidor.

xii. outros (especificar): Não se aplica.

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).

Fundos: R\$ 34.823.331.851,66

Carteiras: R\$ 16.351.124.373,56

Data base de 31 de dezembro de 2019.

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior.

R\$ 2.692.944.207,46

Data base de 31 de dezembro de 2019.

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes).

Cliente 1 – R\$ 16.352.486.232,50

Cliente 2 - R\$ 14.969.565.292,57

Cliente 3 – R\$ 14.968.341.660,32

Cliente 4 – R\$ 4.884.063.039,83

Data base de 31 de dezembro de 2019.

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

i. pessoas naturais – Não se aplica.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) – R\$ 16.352.486.232,50

iii. instituições financeiras – R\$ 4.884.063.039,83

iv. entidades abertas de previdência complementar – Não se aplica.

v. entidades fechadas de previdência complementar – Não se aplica.

vi. regimes próprios de previdência social – Não se aplica.

vii. Seguradoras – Não se aplica.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil – Não se aplica.

ix. clubes de investimento – Não se aplica.

x. fundos de investimento – R\$ 14.969.565.292,57

xi. investidores não residentes – R\$ 14.968.341.660,32

xii. outros (especificar) – Não se aplica.

Data base de 31 de dezembro de 2019.

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. ações – R\$ 17.970.771.540,45

b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras – R\$ 47.579.750,45

c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras – R\$ 12.373.364.014,75

d. cotas de fundos de investimento em ações – Não se aplica.

e. cotas de fundos de investimento em participações – Não se aplica.

f. cotas de fundos de investimento imobiliário – Não se aplica.

g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – R\$ 1.264.834.569,17

h. cotas de fundos de investimento em renda fixa – Não se aplica.

i. cotas de outros fundos de investimento – R\$ 14.969.565.292,25

j. derivativos (valor de mercado) – R\$ -1.947.427.865,35

k. outros valores mobiliários – R\$ -1.103.574.357,98

l. títulos públicos – R\$ 7.096.042.311,88

m. outros ativos – R\$ 503.300.969,60

Data base de 31 de dezembro de 2019.

6.5 Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC não se trata de administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

O item 6.4 k. "outros valores mobiliários" (acima) contém a soma dos empréstimos de ações e das posições offshore.

O Valor dos recursos financeiros sob administração representa a soma simples dos valores totais individuais de cada fundo/carteira, sem a aplicação de nenhuma eliminação por conta de participações acionárias entre os mesmos ou de qualquer outra natureza.

7. Grupo econômico.

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos.

A MSAC faz parte do Grupo Morgan Stanley no Brasil. Os controladores diretos da MSAC são Morgan Stanley Latin America Incorporated, detentora de 90% das ações da MSAC, e a MSL Incorporated, detentora de 10% das ações da MSAC. O controlador indireto da MSAC é a Morgan Stanley, companhia com ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE).

b. controladas e coligadas.

Não há.

c. participações da empresa em sociedades do grupo.

Não há.

d. participações de sociedades do grupo na empresa.

Vide item 7.1. a) acima.

e. sociedades sob controle comum.

Estão sob controle comum às sociedades Banco MS, Morgan Stanley CTVM e MS Participações.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não é aplicável.

8. Estrutura operacional e administrativa (A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades).

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico.

A administração dos negócios da sociedade compete à diretoria, que em 31 de dezembro de 2019, era composta por 11 Diretores.

Órgão Estatutário da Diretoria: tem como objetivo (a) zelar pela observância da lei e do Estatuto da Sociedade; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

Não aplicável.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

São membros da diretoria da MSAC (31 de dezembro de 2019):

- Henrique Teixeira Carneiro: responsável pela gestão de carteiras dos fundos de IED e carteira administrada de investidor não residente geridos pela MSAC.
- Guilherme Marques da Silva: responsável pela gestão de carteiras dos fundos de FID, geridos pela MSAC.

Morgan Stanley

- Diogo Scuta Fagliari: responsável pela gestão de carteiras de terceiros, atividade esta que não é atualmente exercida pela MSAC.
- Alessandra Cristiane Visioli Konda: responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.
- Ariane Jeremciuc Silva: responsável pela atividade de gerenciamento de riscos.
- João Vicente Soutêllo Camarota: responsável por assuntos jurídicos.
- Haroldo de Oliveira França Leite: responsável pela área financeira e de contabilidade.
- Celso Bueno Doria: responsável pela área de tecnologia.
- Luis Roberto Ribeiro Miraglia: responsável pela área de FID.
- Maria Goreti Kafer: responsável pela área tributária.
- Elaine Aparecida de Souza Oliveira: responsável pela infraestrutura de operações.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não é aplicável.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome:	Henrique Teixeira Carneiro
b. idade:	36 anos
c. profissão:	Administrador de Empresas.
d. CPF ou número do passaporte:	328.056.078-05
e. cargo ocupado:	Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, para fins da ICVM 558.
f. data da posse:	12 de junho de 2015.
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Responsável pela área de derivativos de renda variável para mercados emergentes e América Latina.
	Responsável pelo gerenciamento de risco das mesas de derivativos e arbitragem local.
	Responsável pela tomada de decisão de risco na mesa de derivativos tanto de ativos indexados, como de ações, ADRs e ETFs .
	Responsável pela mesa de derivativos exóticos para renda variável no Brasil.

Morgan Stanley

a. nome:	Guilherme Marques da Silva
b. idade:	39 anos
c. profissão:	Economista.
d. CPF ou número do passaporte:	296.308.708-00
e. cargo ocupado:	Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, para fins da ICVM 558.
f. data da posse:	15 de junho de 2016.
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Responsável pelo <i>Structured Trading book</i> para America Latina envolvendo operações de swap de moeda, notas estruturadas, volatilidade, convertibilidade e convexidade. Atuação em derivativos incluindo futuros, swaps e opções de moeda e taxas de juros. Envolvimento na criação de novos produtos e metodologias de análise de risco para um portfólio de operações de moedas e taxas de juros.

a. nome:	Diogo Scuta Fagliari
b. idade:	34 anos
c. profissão:	Administrador de Empresas.
d. CPF ou número do passaporte:	333.824.408-81
e. cargo ocupado:	Diretor responsável pela administração de carteiras de terceiros, para fins da ICVM 558.
f. data da posse:	10 de fevereiro de 2017
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Responsável pelo relacionamento com clientes locais e estrangeiros <i>Sales-trader</i> de opções de ações e de índice. Precificação de derivativos locais e offshore. Estruturação de Produtos Estruturados - COE.

a. nome:	Alessandra Cristiane Visioli Konda
b. idade:	45 anos
c. profissão:	Diretora de Compliance
d. CPF ou número do passaporte:	164.517.628-22
e. cargo ocupado:	Diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, para fins da ICVM 558.
f. data da posse:	07 de agosto de 2017
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Diretora Executiva responsável pela área de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e

Morgan Stanley

	ao Terrorismo para a América Latina, bem como responsável pela Ouvidoria e Controles Internos do Grupo Morgan Stanley no Brasil.
a. nome:	Ariane Jarenciuc Silva
b. idade:	43 anos
c. profissão:	Administradora de Empresas.
d. CPF ou número do passaporte:	253.411.558-82
e. cargo ocupado:	Diretora responsável pela gestão de risco, para fins da ICVM 558.
f. data da posse:	15 junho de 2016
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Diretora Executiva responsável pela Área de Crédito do Morgan Stanley no Brasil, realizando as atividades de avaliação e gerenciamento de risco de crédito para suportar operações de derivativos, transações estruturadas e empréstimos bilaterais e/ou sindicalizados envolvendo as entidades do grupo Morgan Stanley no Brasil. Também atua como responsável pelo Risco de Mercado e Operacional, perante o regulador.

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional;
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa;
 - cargo e funções inerentes ao cargo;
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
 - datas de entrada e saída do cargo.

Vide informações abaixo:

1) Diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários dos fundos utilizados por IED, Sr. Henrique Teixeira Carneiro:

- i. Universidade de São Paulo, São Paulo, SP - Brasil.
Bacharelado em Administração de Empresas: conclusão em junho de 2007.
- ii. Gestor foi dispensado da Certificação de Gestores Anbima – CGA, conforme Art. 3º, parágrafo 1º da Instrução CVM nº 558.
- iii. **Banco Morgan Stanley, São Paulo, SP – Brasil.**

Superintendente de Renda Variável: outubro de 2014 - atual

- Responsável pela área de derivativos de renda variável para mercados emergentes e América Latina.
- Responsável pelo gerenciamento de risco das mesas de derivativos e arbitragem local.
- Responsável pela tomada de decisão de risco na mesa de derivativos tanto de ativos indexados, como de ações, ADRs e ETFs.
- Responsável pela mesa de derivativos exóticos para renda variável no Brasil.

2) Diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários dos fundos utilizados por FID, Sr. Guilherme Marques da Silva:

i. Universidade de São Paulo, São Paulo, SP - Brasil.

Bacharelado em Economia: conclusão em junho de 2004.

ii. Certificação de Gestores Anbima - CGA.

Certificação Anbima CPA-20

iii. **Banco Morgan Stanley, São Paulo, SP – Brasil.**

Superintendente de Renda Fixa: junho de 2010 - atual

- Responsável pelo *Structured Trading book* para América Latina envolvendo operações de swap de moeda, notas estruturadas, volatilidade, convertibilidade e convexidade.
- Atuação em derivativos incluindo futuros, swaps e opções de moeda e taxas de juros.
- Envolvimento na criação de novos produtos e metodologias de análise de risco para um portfólio de operações de moedas e taxas de juros.

3) Diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários de terceiros, Sr. Diogo Scuta Fagliari:

i. Faculdades Ibmecc SP (atual Insper), São Paulo, SP - Brasil.

Bacharelado em Administração de Empresas: conclusão em janeiro de 2009.

Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, SP – Brasil.

MBA em Gestão de Ativos Financeiros: conclusão em 2011.

ii. Certificação de Gestores Anbima - CGA.

Certificação Anbima CPA-20

Certificação PQO – Área Comercial

iii. **Banco Morgan Stanley, São Paulo, SP – Brasil.**

Abril de 2014 - atual

- Responsável pelo relacionamento com clientes locais e estrangeiros.
- Sales-trader de opções de ações e de índice.
- Precificação de derivativos locais e offshore.

- Estruturação de Produtos Estruturados - COE.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional;
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa;
 - cargo e funções inerentes ao cargo;
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
 - datas de entrada e saída do cargo.

Vide informações abaixo:

i. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP - Brasil.

Bacharelado em Ciência da Computação: conclusão em dezembro de 1997.

Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, SP – Brasil.

Pós-Graduação em Administração de Empresas, com ênfase em Finanças em Instituições Financeiras: conclusão em 2004.

ii. Certificação PQO B3- Compliance

iii. **Banco Morgan Stanley, São Paulo, SP – Brasil.**

Diretora de Compliance LATAM: agosto de 2017 - atual

Executive Director – exerce função regional de Diretora de Compliance para América Latina. Responsável pela supervisão de riscos regulatórios e de Compliance às normas regulatórias locais de cada país, bem como aos procedimentos internos do Morgan Stanley, o que inclui a responsabilidade pelos mecanismos de controle do programa de prevenção à lavagem de dinheiro na região.

JP Morgan S.A. São Paulo, SP – Brasil.

Compliance Officer: agosto de 2011 a julho de 2017

Executive Director – exerceu função regional de Compliance Advisor para os segmentos de Markets, Investor Services e Tesouraria Corporativa da América Latina, atendendo a comitês de governança e iniciativas regionais e globais, reportando-se ao Diretor de Compliance LATAM.

No Brasil, foi responsável pela supervisão de riscos regulatórios e de Compliance às normas e procedimentos internos dos segmentos de Markets, Investor Services e Tesouraria Corporativa, desempenhando as seguintes atividades para o Conglomerado JP Morgan no Brasil, o que inclui o Banco, Corretora e Distribuidora de Valores:

Morgan Stanley

- Responsável por assessorar (“Advisor”) as linhas de negócio sobre questões específicas de produtos tais como ações, títulos públicos, aluguel de ações, derivativos de balcão, futuros, opções, Câmbio e serviços de Custódia;
- Relacionamento com reguladores locais, bem como revisão de comunicações formais com órgãos reguladores, ponto focal e facilitadora dos processos de supervisão e auditorias regulatórias;
- Responsável pela implantação e presidente do Comitê Regulatório do Conglomerado JP Morgan.
- Elaboração de relatórios regulatórios (ex.: Res. 2554 Bacen, Controles Internos PQO);
- Auxílio na elaboração da Avaliação de Riscos, Plano Anual de Testes e Iniciativas de Compliance das linhas de negócio de cobertura;
- Coordenação dos esforços para adequação aos requerimentos do PQO - “Programa de Qualidade Operacional” da B3;
- Participação e contribuição ativa nos Comitês de Governança das linhas de negócio de cobertura;
- Participação em Comitês de órgãos de classe, tais como ABBI e ANBIMA.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
- datas de entrada e saída do cargo.

Vide informações abaixo:

i. Universidade de São Paulo, São Paulo, SP - Brasil.

Bacharelado em Administração de Empresas: conclusão em dezembro de 2000.

ii. Certificação PQO B3 - Gestão de Risco

Certificação Chartered Financial Analyst - CFA

iii. **Banco Morgan Stanley, São Paulo, SP – Brasil.**

Superintendente de Gerenciamento de Risco: outubro de 2010 – atual

Superintendente responsável pela Área de Crédito do Morgan Stanley no Brasil:

Morgan Stanley

- Responsável pela avaliação e gerenciamento de risco de crédito para suportar operações de derivativos, transações estruturadas e empréstimos bilaterais e/ou sindicalizados envolvendo as entidades do grupo Morgan Stanley no Brasil.
- Na função de Superintendente tem envolvimento ativo em decisões estratégicas do Morgan Stanley no Brasil, inclusive com alçada de aprovação para operações para empresas do grupo Morgan Stanley no Brasil.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional;

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
- datas de entrada e saída do cargo.

Não é aplicável.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais.

A MSAC conta com dois diretores que realizam a atividade de gestão de recursos próprios, e um diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros para fins de cumprimento da Instrução CVM nº 558 (apesar de a MSAC não exercer esta atividade).

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

Atividade de gestão discricionária de ativos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

A MSAC utiliza os seguintes sistemas na gestão de recursos:

- **Lamalgo** – Sistema de trading com algoritmos próprios para a execução de estratégias pré-estabelecidas, como arbitragem de índice futuro contra *basket* de ações, ADR contra mercado local, ETF contra *basket* de ações.
- **Kenda** – Sistema de trading, baseado em algoritmos, para execução de opções juntamente com delta hedge no mercado *onshore* e *offshore*.

- **Carbon e Minerva** – Sistemas de trading que executam as operações de hedge no mercado à Vista e mercado Futuro, seguindo estratégias de execução pré-estabelecidas.
- **Speedway** – Sistema de trading que possui conexão direta com a B3, tornando a execução mais rápida. Utilizado para fazer o hedge da cesta de ações na estratégia de arbitragem de índice contra cesta de ações.
- **Batman** – Sistema de trading que permite operação de cesta de ações.

Todos os sistemas acima operam via FIX com a Morgan Stanley CTVM.

Existe a possibilidade de a MSAC operar com corretoras externas, nos mercados à Vista e Futuro, sendo a comunicação via Telefone ou Chat *Bloomberg*.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

A área de Compliance do Grupo Morgan Stanley no Brasil é composta por cinco funcionários e um estagiário. O Morgan Stanley não contrata terceiros para a prestação deste tipo de serviços, de modo que não possui estrutura para sua fiscalização.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

- Proporcionar às unidades de negócios estrutura adequada para o gerenciamento do risco de lavagem de dinheiro e o cumprimento das leis e normas aplicáveis sobre o tema;
- Monitorar as leis e regulamentos relacionados ao mercado financeiro e acompanhar o seu cumprimento;
- Gerenciar demandas de Órgãos Reguladores;
- Promover treinamentos;
- Gerenciar certificações obrigatórias para colaboradores da Instituição;
- Acompanhar o processo de investimento pessoal de funcionários;
- Supervisionar o Componente de Ouvidoria;
- Investigar as atividades atípicas apontadas pelo sistema de monitoramento interno ou as áreas de negócio;
- Conduzir os projetos específicos de melhorias nos processos e procedimentos de PLD, Combate ao Financiamento do Terrorismo (“CFT”) e Compliance;
- Assegurar que os monitoramentos são adequados e reavaliá-los continuamente, contemplando novos produtos e serviços e tecnologias;
- Fornecer suporte contínuo à área de Cadastro, sobre os riscos de PLD ou CFT.
- Executar e supervisionar o programa de monitoramento e testes da área;

- Executar o processo de avaliação de risco (“AML Risk Assessment”) e refletir os resultados nos relatórios adequados;
- Monitorar o desenvolvimento do ambiente regulatório relacionado a PLD, CT e Compliance;
- Revisar e aprovar os novos produtos e serviços contemplando o risco de PLD, CFT e Compliance;
- Assegurar procedimentos de monitoramento de sanções (OFAC, ONU, etc.) para o Grupo Morgan Stanley no Brasil;
- Reportar situações atípicas ou suspeitas ao *senior management* e às autoridades regulatórias competentes; e
- Assegurar que as melhores práticas e padrões éticos da instituição sejam exercitados a todo tempo.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

O Manual de Normas e Procedimentos de Compliance, Conduta e Investimentos Pessoais, para fins da Instrução CVM nº 558, pode ser encontrado no site: <http://www.morganstanley.com.br>, seção “Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A.”

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

A área de Compliance possui uma linha de reporte independente das áreas de negócios, a fim de evitar qualquer situação de conflito de interesse ou trazer prejuízo a suas atividades.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais.

O Gerenciamento de Riscos na MSAC é independente e é exercida pelas Diretorias de Riscos. A estrutura de gerenciamento de riscos é composta por:

- Diretoria de Riscos: um profissional – Diretor.
- Risco de Crédito: dois profissionais e um estagiário.
- Risco de Mercado e Liquidez: dois profissionais.
- Risco Operacional: três profissionais.

O gerenciamento da liquidez na MSAC é realizado pela Diretoria de Finanças e conta com dois profissionais.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

Os departamentos de gerenciamento de riscos e gerenciamento de liquidez subordinados à Diretoria de Gerenciamento de Riscos e à Diretoria de Finanças são responsáveis pelo

monitoramento dos riscos de crédito, mercado, operacional e de liquidez da MSAC, bem como por revisar e participar de respostas referentes a assuntos regulatórios e relatórios de gerenciamento de riscos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Os departamentos de gerenciamento de riscos no MSAC dispõem de sistemas de informação desenvolvidos internamente pelo Grupo Morgan Stanley. As rotinas e procedimentos implementados são os mesmos utilizados pelo Grupo Morgan Stanley globalmente e contemplam as atividades para identificação, avaliação, monitoramento, controle, mensuração e mitigação de riscos.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

Na MSAC, os departamentos de gerenciamento de riscos são totalmente independentes das áreas de negócio. Os departamentos de gerenciamento de risco de crédito, de risco de mercado e liquidez, e risco operacional se reportam para a Diretoria de Riscos. A área de gerenciamento de liquidez se reporta para a Diretoria de Finanças e possui uma supervisão do Departamento de Risco de Mercado e Liquidez.

8.11 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

- a. quantidade de profissionais.
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC não é administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais.
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.
- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas.
- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição.
- e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC não é administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

A MSAC não possui informações adicionais relevantes.

9. Remuneração da empresa.

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A MSAC receberá, pelo serviço de gestão, a diferença entre o valor estipulado na “Tabela 1” ou na “Tabela 2”, conforme o caso, acrescido da remuneração dos distribuidores e demais prestadores de serviço dos fundos, conforme segue: Remuneração do Gestor = Taxa de Administração – (remuneração dos distribuidores + remuneração da administração fiduciária + remuneração dos demais prestadores de serviços dos fundos, exceto custódia e/ou controladoria).

Vide abaixo valores de referência:

Tabela 1

Fundos FI			
PL Total dos Fundos	(1) Remuneração Total (=) Administração Fiduciária + Custódia	(2) Serviço de Custódia	(3) Serviço de Administração Fiduciária
Até R\$ 7.000.000.000,00	0,045%	0,010%	0,00035
De R\$ 7.000.000.000,00 até R\$ 13.000.000.000,00	0,040%	0,010%	0,0003
Acima de R\$ 13.000.000.000,00	0,035%	0,010%	0,00025

Fundos FIC			
PL Total dos Fundos	(1) Remuneração Total (=) Administração Fiduciária + Custódia	(2) Serviço de Custódia	(3) Serviço de Administração Fiduciária
Até R\$ 7.000.000.000,00	0,075%	0,010%	0,000065
De R\$ 7.000.000.000,00 até R\$ 13.000.000.000,00	0,050%	0,010%	0,00004
Acima de R\$ 13.000.000.000,00	0,025%	0,010%	0,000015

Tabela 2

PL Total dos Fundos	Valor mensal por cotista por fundo (R\$)
Fundos local regulado pela CVM	500,00
Outros cotistas locais, exceto fundo local regulado pela CVM	1.000,00
Investidor não residente	2.000,00

Por fim, no caso da carteira administrada MSAC receberá R\$ 171.098,04 mensais pelo serviço de gestão; e no caso da atividade de formador de mercado via um dos fundos sob sua gestão, receberá o valor de R\$ 12.000,00 mensais.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. taxas com bases fixas – 89,56%
- b. taxas de performance – Não é aplicável
- c. taxas de saída – Não é aplicável
- d. outras taxas – 10,44%

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

O percentual incluído no item "Outras Taxas" diz respeito a rendimentos de aplicações em Certificado de Depósito Bancário.

10. Regras, procedimentos e controles internos.

10.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC não é administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados.

De maneira a minimizar os custos de transação com valores mobiliários, a MSAC se utiliza de um sistema desenvolvido internamente para monitorar, em tempo real, a emissão de ordens de compra ou venda de ativos por veículos proprietários, de tal forma que duas ou mais ordens mutuamente exclusivas (ordens de compra e venda em mesma quantidade e preço, provindos de estratégias distintas) sejam conciliadas. Isto é, tais ordens são casadas internamente antes do envio ao mercado, evitando gastos com emolumentos e taxas de registro.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dólar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Colaboradores do Grupo Morgan Stanley são desencorajados a oferecer ou receber presentes e entretenimento em um atual ou potencial relacionamento comercial com clientes, em especial se o ato significar ações consideradas impróprias ou incompatíveis com os melhores interesses do cliente ou da Instituição, ou significar que o relacionamento comercial está se desenvolvendo com base em conflitos de interesse.

No entanto, caso a oferta ou o recebimento de presentes e entretenimento ocorra em contexto considerado apropriado, as seguintes regras devem ser respeitadas e pré-aprovação deverá ser obtida:

- Presentes: limitados ao valor agregado de U\$100 / pessoa ano.
- Entretenimento: limitado ao valor agregado de U\$150 / pessoa e deve contar sempre com a presença do colaborador do Morgan Stanley e do cliente, senão será considerado um presente.
- A oferta ou recebimento do presente ou entretenimento devem ser previamente aprovados.
- Ainda que custeado pelo próprio colaborador, o oferecimento de presente/entretenimento deve obedecer às regras do Morgan Stanley.

Brindes corporativos e de papelaria (ex: camisetas, bonés, canetas, cadernos) são permitidos e não demandam processo de aprovação. Presentes em moeda, ou conversíveis em moeda são proibidos.

Por fim, oferta ou o recebimento de presentes e entretenimento envolvendo cargos públicos também deverão ser pré-aprovados e passar por uma rigorosa análise baseada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Caso haja dúvidas em relação à postura a ser adotada em relação a um presente ou despesas decorrentes de relacionamentos comerciais, os colaboradores são orientados a procurar as áreas de Legal e Compliance.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.

Vide informações abaixo.



BCM Client
Document.pdf

10.5 Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC é administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

Não é aplicável. A MSAC não realiza a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução:

Documentação encontra-se disponível no site: <http://www.morganstanley.com.br>, seção “Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A.”

11. Contingências (A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades).

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a. principais fatos.
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

1 – Processo nº 0178975-89.2010.8.26.0100 (583.00.2010.178975): Movido por Lácteos do Brasil S.A. em face de Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A. e outros em decorrência de operação com valores mobiliários emitidos pela Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos. O processo foi julgado improcedente em primeira e segunda instância, e foi encerrado. Valor da Ação: R\$ 120.000.000,00.

2 – Processo Administrativo Sancionador CVM 2016/6203 relativo à negociação de ações ELET6 em 30/04/2014 e 05/05/2014. O processo encontra-se em negociação de termo de compromisso com a CVM. Valor envolvido: R\$ 405.344,34.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos.
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários em abril de 2014 figura no polo passivo do Processo Administrativo Sancionador CVM 2016/6203, descrito acima.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não há outras contingências relevantes.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos.
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 05 (cinco) anos, envolvendo a empresa.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos.
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 05 (cinco) anos, envolvendo o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração.

Os Diretores responsáveis pela gestão de recursos declaram que:

- a. O conjunto de informações contido no presente Formulário de Referência – Pessoa Jurídica foi revisado, e é um retrato verdadeiro, preciso e completo de nossas atribuições e atividades;
- b. Não estão inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

- c. Não foram condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- d. Não estão impedidos de administrar nossos bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- e. Não estão incluídos no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- f. Não estão incluídos em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- g. Não tem contra nós títulos levados a protesto;
- h. Nos últimos 5 (cinco) anos não sofreram punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e
- i. Nos últimos 5 (cinco) anos não foram acusados em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Henrique Teixeira Carneiro
CPF 328.056.078-05

**Guilherme Marques da
Silva**
CPF 296.308.708-00

Diogo Scuta Fagliari
CPF 333.824.408-81